



Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83

Rua Unai, 961/967 - TeleFax 3675-8020 – CEP: 38.658-000

PORTARIA N.º 003, DE 1º DE ABRIL DE 2003

Atualiza a tabela de vencimento do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de NATALÂNDIA – MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, I, v, da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997, o art. 2º da Lei nº 119, de 31 de março de 2003, e considerando a revisão geral promovida com fulcro no referido diploma legal, **RESOLVE**:

Art. 1º A tabela de vencimentos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Natalândia, estabelecida nos termos da Resolução 002, de 17 de março de 1997, é atualizada por meio desta Portaria, incorporando a recomposição prevista na lei municipal 119, de 31.3.2003.

Art. 2º Para os efeitos do art. 1º, são republicados os Anexo II e V da Resolução 002/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATALÂNDIA (MG), 1º de abril de 2003.


VEREADOR JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DE BRITO
Presidente